



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Segunda-feira • 7 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2749

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto Nº 009, De 07 De Fevereiro De 2022** - Dispõe sobre o retardamento das aulas na modalidade presencial, visando a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Ibicoara-BA, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OYV41PWBA9FV7IIZHR9UDA

Decretos



DECRETO Nº 009, de 07 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre o retardamento das aulas na modalidade presencial, visando a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Ibicoara-BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do coronavírus no âmbito do Município de Ibicoara, com avanço no número de pessoas contaminadas, exigindo o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº2, de 5 de agosto de 2021, institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE) reconhece o “[...] acirramento da Pandemia da COVID 19 e suas implicações”, em decorrência da variante Ômicron, impactando inclusive no fluxo de procedimentos para ordenar o calendário escolar de retorno às atividades presenciais em 2022.

DECRETA:

1º - Fica determinado o retardamento das aulas na modalidade presencial para o ensino remoto, com a finalidade de viabilizar um retorno seguro.

2º - As atividades de ensino presencial no âmbito das unidades públicas municipais e das unidades particulares ficam prorrogadas pelo período de 03 semanas, prevista para o início presencial no dia 07 de março de 2022. Deverão observar a Nota de Esclarecimento publicado como anexo único deste Decreto.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



3º - Destacamos que essa decisão não implicará alterações no calendário escolar do ano letivo 2022.

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado ou revogado, caso haja necessidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 07 de fevereiro de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Comitê de Governança Intersetorial de COVID-19 de Ibicoara-BA, criado para operacionalização das orientações dos protocolos para o retorno das aulas presenciais emite a presente Nota com a finalidade de apresentar as justificativas sobre a necessidade do retardamento do início das aulas na modalidade presencial para o ensino remoto. Esta Secretaria publicou em 01 de outubro de 2021 o Plano de Retorno das aulas presenciais na Rede Municipal com a finalidade de viabilizar um retorno seguro às aulas presenciais.

Seguimos orientações e recomendações, já de conhecimento público, quanto ao cumprimento dos dispositivos legais que garantem a oferta do direito à educação neste período de excepcionalidade, assim o retardamento, não implicará alterações no calendário escolar do ano letivo de 2022, destacamos os itens seguintes:

1. Considerando que a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação reconhece o “(...) acirramento da Pandemia da COVID 19 e suas implicações”, em decorrência da variante Ômicron, impactando inclusive no fluxo de procedimentos para ordenar o calendário escolar de retorno às atividades presenciais em 2022. Deste modo, essa Nota cumpre a função de afirmar quanto à necessidade/possibilidade de reorganização dos calendários escolares, com especial atenção aos seguintes aspectos:

“1.1(...) é absolutamente necessário adotar providências, ainda que temporárias e de curto prazo, para garantir a segurança das comunidades escolares, estudantes, professores e funcionários, suas famílias e do conjunto da sociedade inclusiva”.

“(…) 1.2 Foi decidido pelo retardamento da volta às aulas presenciais e pela continuidade de oferta de aprendizado remoto, nos termos dos artigos 2º e 11 da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, (...), até que seja constatada a queda de contágio e a consequente normalização do atendimento dos serviços de saúde, especialmente no que tange ao tratamento dos casos de Covid-19 (...)”.

1.3 O processo de reabertura das escolas neste cenário é algo complexo que demanda esforços e decisões, bem como:

Avenida Nathan Aguiar, Nº 725 – CEP: 46.760-000
Email: ibicoaraeducacao@gmail.com
Fonefax: (77) 3413-2244



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



- Adesão das famílias para imunização das crianças/adolescentes;
- Redução de casos ativos no município;
- Utilização obrigatórias de máscaras em locais públicos;
- Higienização constante das mãos.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Comitê de Governança Intersectorial de COVID-19, considerando o disposto na Resolução CNE/CP Nº 2/2021, considera a necessidade do retardamento das atividades presenciais em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, públicos ou particulares, com objetivo de zelar pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva.

Ibicoara-BA, em 07 de fevereiro de 2022.

Alcione Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação

Avenida Nathan Aguiar, Nº 725 – CEP: 46.760-000
Email: ibicoaraeducacao@gmail.com
Fonefax: (77) 3413-2244